



**DELIBERAÇÃO CERH-MG N° XXX, DE XX DE MAIO DE 2024.**

Aprova a destinação do percentual de até 7,5% para o pagamento das despesas de custeio das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica de que trata o inciso II do art. 28 da Lei n° 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS – CERH-MG**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o inciso II do art. 28 da Lei n° 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

**DELIBERA:**

Art. 1º – Fica aprovada a destinação do percentual de até 7,5% para o pagamento das despesas de custeio da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas – nas funções de Agência de Bacia Hidrográfica do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (CH PN1), conforme equiparação concedida na forma da Deliberação CERH-MG n° 549, de 12 de julho de 2023.

Art. 2º – Fica aprovada a destinação do percentual de até 7,5% para o pagamento das despesas de custeio da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo – nas funções de Agência de Bacia Hidrográfica do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba (CH SF3), conforme equiparação concedida na forma da Deliberação CERH-MG n° 579, de 27 de março de 2024.

Art. 3º – Fica aprovada a destinação do percentual de até 7,5% para o pagamento das despesas de custeio da Associação Pró Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) nas funções de Agência de Bacia Hidrográfica dos Comitês Nascentes do Rio Grande (GD1/GD2), Entorno do Reservatório de Furnas (GD3), Rio Verde (GD4), Rio Sapucaí (GD5), Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo (GD6), Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande (GD7) e Afluentes do Baixo Rio Grande (GD8), conforme equiparação concedida na forma da Deliberação CERH-MG n° 580, de 27 de março de 2024.

Art. 4º – Fica aprovada a manutenção do percentual de até 7,5% para o pagamento das despesas de custeio das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica para os contratos de gestão vigentes com Igam antes das alterações na Lei n° 13.199, de 29 de janeiro de 1999, promovidas pela Lei n° 24.673, de 12 de janeiro de 2024.

Art.5º – A execução do percentual de custeio de que trata os artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Deliberação fica condicionada à aprovação do Plano Orçamentário Anual (POA) pelos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas, em conformidade com o inciso XII do art. 43 da Lei n° 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e normas complementares.

Art.6º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, xx de maio de 2024.

**Marília Carvalho de Melo**

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor (a)**, em 10/05/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao, Gerente**, em 13/05/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Silva Marcondes, Analista**, em 13/05/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87878323** e o código CRC **3CA4EB8D**.

Referência: Processo nº 2240.01.0003637/2024-70

SEI nº 87878323